



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 872

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 03/2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente processo seletivo se fundamenta nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Tem como base a necessidade de fortalecer a gestão democrática e a qualidade da educação básica, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 3º, inciso VIII, e 14, que tratam da participação da comunidade escolar e da gestão democrática do ensino público.

O presente processo seletivo simplificado atende ainda às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), notadamente a Meta 19, que visa garantir condições institucionais para a efetivação da gestão democrática, e se alinha ao Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 909/2015) e ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (Lei Municipal nº 1.033/2019), consolidando-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade de ensino.

O processo está em consonância com a Resolução do MEC nº 1, de 27 de julho de 2022, e o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB) que estabelecem diretrizes e critérios técnicos para o repasse de recursos federais, condicionando-os à adoção de práticas de gestão democrática e meritocrática. O processo seletivo, portanto, é medida necessária para garantir o alinhamento da gestão escolar aos parâmetros legais, pedagógicos e administrativos, promovendo o engajamento da comunidade educativa, a valorização de profissionais comprometidos com os princípios da educação pública e o aprimoramento dos indicadores de desempenho da rede municipal, a partir de uma gestão escolar orientada por resultados.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata da abertura e regramento de processo seletivo simplificado interno para provimento dos cargos em comissão de Gestor e Gestor Adjunto, para as unidades escolares e creches que se encontram subordinadas à da Secretaria Municipal de Educação de Pitimbu.

1.2. O presente processo seletivo selecionará 17 (dezessete) candidatos para o cargo de Gestor Escolar e 13 (treze) candidatos para o

cargo de Gestor Adjunto Escolar; 05 candidatos para gestor de Creche e 05 candidatos para gestor adjunto de creche.

1.3. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de Gestor, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

UNIDADES	ZONA URBANA /ZONA RUAL
GESTOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHES	5
GESTOR ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	17
TOTAL DE VAGAS	22

1.4. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de Gestor Adjunto, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

UNIDADES	ZONA URBANA/ZONA RURAL
GESTOR ADJUNTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHES	05
GESTOR ADJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	13
TOTAL DE VAGAS	18

### 2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para a designação da função de Gestor e/ou Gestor Adjunto das escolas e creches públicas municipais em observância ao disposto no §1º do art. 67 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- I. Ser profissional efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;
- II. Estar há 2 (dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- III. Ser habilitado em Pedagogia e/ou licenciado, ou ter pós graduação na área da educação;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- VIII. Não estar condenado em processo penal transitado em julgado;
- IV Ter plano de gestão aprovado pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo avaliativo.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado neste edital, EXCLUSIVAMENTE, em meio digital no link <https://www.pitimbu.pb.gov.br/> por meio de formulário digital disponibilizado para este fim.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 872

3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.

3.3 A inscrição do candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo e e dará da seguinte forma:

- I Preenchimento de formulário online com o envio de documentação comprobatória;
- II Cópia digitalizada de Documento Oficial com Foto;
- III Cópia digitalizada da Portaria de Nomeação do Grupo Ocupacional do Magistério;
- IV Cópia digitalizada do Diploma de nível superior em licenciatura plena ou Pedagogia ou na área da educação;
- V Cópia digitalizada de Declaração de experiência docente na rede municipal de educação de Pitimbu de no mínimo, 02 (dois) anos letivos, até a data da inscrição emitida pela secretaria municipal de Educação de Pitimbu;
- VI Cópia digitalizada de Autodeclaração Padrão, conforme Anexo I, que inclui a concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, Declaração de veracidade e autenticidade das informações auto declaradas e comprovadas.
- VII Plano de Gestão Escolar (gestor escolar e gestor adjunto) entregue de acordo com o cronograma do edital.

3.4 O Plano de Gestão será enviado pelo candidato à função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto sem especificação da unidade escolar e/ou creche para qual concorrerá o cargo a partir de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em anexo neste edital, no ato da inscrição.

3.5 As inscrições serão realizadas entre os dias 13 e 16 de junho de 2025.

3.6 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário de inscrição e fazer a opção pelo cargo e a etapa de ensino a qual pretende concorrer, e preencher todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

#### 4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 60% (sessenta por cento) na prova ou na avaliação do plano de gestão.

4.3 O candidato que não participar de qualquer uma das etapas desse processo estará automaticamente eliminado.

4.4 O presente processo seletivo terá as seguintes fases devidamente previstas em cronograma:

- 1ª Fase – Inscrição dos candidatos e envio da documentação comprobatória;
- 2ª Fase – Análise da documentação e homologação das inscrições;
- 3ª Fase – Prova escrita;
- 4ª Fase – Análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo;
- 5ª Fase – Divulgação do Resultado preliminar de aprovação do Plano de Gestão Escolar;
- 6ª Fase – Prazo para interposição de recurso;
- 7ª Fase – Divulgação do Resultado Final.

4.5 A prova escrita será realizada no dia 21 de junho de 2025, das 13h às 16h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12h30 e fechamento às 13h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

4.6 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, localizada na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Centro, CEP 58345-000, PITIMBU/PB.

4.7 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo cinco alternativas para cada questão (A, B, C, D e E) de modo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

- 4.8 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:
- I Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
  - II O papel do gestor como liderança;
  - III Plano Nacional de Educação;
  - IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
  - V Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
  - VI Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
  - VII Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
  - VIII A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
  - IX Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
  - X Tecnologia de Gestão Educacional;
  - XI Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
  - XII Gestão Estratégica – Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Educação

4.8.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão acertada:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAIS
Conhecimentos específicos (item 4.8)	20 objetivas	50,00

4.8.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 872

- 4.8.2.1 Maior Nota no Plano de Gestão Escolar;  
4.8.2.2 Maior Tempo de Serviço público no Magistério do Município de Pitimbu;

4.9 O Plano de Gestão de caráter classificatório terá o seu conteúdo avaliado pela comissão externa do certame e eliminatório terá cinco critérios de avaliação, sendo cada um pontuado de 0 a 10 para cada item, permitindo uma pontuação máxima de 50,00 pontos:

ITEM	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Organização e Planejamento.	0 a 10
Criatividade nas ações e propostas.	0 a 10
Metas pedagógicas relacionadas com a realidade do município e da etapa de ensino.	0 a 1,0
Práticas inovadoras na Gestão Escolar.	0 a 10
Impacto do Plano na comunidade escolar.	0 a 10

4.10 A NOTA ATRIBUÍDA A PROVA ESCRITA SERÁ SOMADA A NOTA ATRIBUÍDA À AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO, FORMANDO A NOTA FINAL DO CANDIDATO.

4.11 CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 6, SERÁ PUBLICADO EDITAL COM AS NOTAS ATRIBUÍDAS.

## 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	13 junho de 2025
Inscrição	13 a 16 de junho de 2025
Análise de documentos	17 de junho de 2025
Resultado Preliminar da análise de documentos	18 de junho 2025
Interposição de recurso relacionado análise de documentos (indeferidos)	19 junho 2025
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	20 junho de 2025
Prova Objetiva	21 junho de 2025
Submissão de Plano de Gestão Escolar	21 junho 2025
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	22 de dezembro 2025
Resultado Preliminar da prova objetiva e da análise do Plano de Gestão Escolar	25 de junho de 2025
Interposição de recurso relacionado a prova objetiva e plano de Gestão Escolar	26 de junho 2025
Resultado da prova objetiva e plano de trabalho	27 de dezembro 2024
Posse dos Gestores e Gestores Adjuntos	30 de junho 2025

## 5 OS RECURSOS

5.1 O CANDIDATO QUE DESEJAR INTERPOR RECURSO, DISPORÁ EM REQUERIMENTO DIGITAL PRÓPRIO, DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, NA PÁGINA DO CERTAME, APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.2 CABERÁ RECURSO À COMISSÃO CONTRA ERROS MATERIAIS OU OMISSÕES REFERENTES ÀS ETAPAS:

A) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

B) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

5.3 O RESULTADO DOS RECURSOS SERÁ DIVULGADO NA PÁGINA DO CERTAME NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU. NÃO SERÃO FORNECIDAS INFORMAÇÕES POR CORREIO ELETRÔNICO, WHATSAPP E NÃO SERÁ ENVIADO INDIVIDUALMENTE A QUALQUER RECORRENTE O TEOR DESSAS DECISÕES.

5.4 CABERÁ AO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATAM O PRESENTE EDITAL NA PÁGINA DO CERTAME, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

5.5 NÃO SERÁ ACEITO RECURSO POR MEIOS DIVERSOS AO QUE DETERMINA O SUBITEM 5.1 DESTE EDITAL.

5.6 O CANDIDATO DEVERÁ SER CLARO, CONSISTENTE E OBJETIVO EM SEU PLEITO – RECURSO INCONSISTENTE OU INTEMPESTIVO SERÁ PRELIMINARMENTE INDEFERIDO.

5.7 A DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA SERÁ SOBERANA E IRRECORRÍVEL, RAZÃO PELA QUAL NÃO CABERÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS ADICIONAIS.

5.8 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REVISÃO DE RECURSOS OU RECURSO DE RESULTADO DEFINITIVO.

5.9 O RECURSO CUJO TEOR DESRESPEITE A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA SERÁ PRELIMINARMENTE INDEFERIDO.

## 6 DA REMUNERAÇÃO:

6.1 OS CANDIDATOS, APROVADOS E CONVOCADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RECEBERÃO O SALÁRIO DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 340/2010;

PARÁGRAFO ÚNICO: A REMUNERAÇÃO SERÁ PAGA COM OS RECURSOS ORIUNDOS DOS 70% DO FUNDEB.

## 7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

7.2 A LISTA DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO SERÁ ENVIADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO ATO OFICIAL.

7.3 O MANDATO DOS GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO CONSECUTIVA.



*Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito*

# DIÁRIO OFICIAL

**ANO XIX PITIMBU, 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 872**

7.4 AO FINAL DE CADA ANO OS DESEMPENHOS DOS GESTORES ESCOLARES E OS GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS SERÃO AVALIADOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR E POR COMISSÃO FORMADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

7.5 PORTARIA PREVIAMENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REGULAMENTARÁ O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO PREVISTO NO ITEM

7.6 O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL, TERÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, A FIM DE GERENCIAR A ESCOLA EM TODO O SEU FUNCIONAMENTO, A TEOR DO ART. 3º, XI, LEI Nº 1136/2022.

7.7 A POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO LEGALMENTE EXIGIDA E PREVISTA NO PRESENTE EDITAL, ACRESCIDA DA PARTICIPAÇÃO DO CURSOS OU PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PREVISTO NO ITEM 5.1, E AINDA, DA ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CONSTANTE NO ITEM 3.3.

7.8 A AVALIAÇÃO INSATISFATÓRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES QUE SE ENCONTRA PREVISTA NO ITEM 6.4, PODERÁ GERAR A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO OU RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO, RESGUARDADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL COM RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

7.9 OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS E/OU REGULAMENTADOS POR ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

7.10 CABE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES FORMALMENTE REQUISITADAS PELA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO.

PITIMBU, 13 DE JUNHO DE 2025.

---

**ADELMA CRISTOVAM PASSOS**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

---

**FIM DA EDIÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL N° 03/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao **provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Adjunto Escolar** nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O presente processo seletivo se fundamenta nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988. Tem como base a necessidade de fortalecer a gestão democrática e a qualidade da educação básica, conforme preconizado pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, especialmente nos artigos 3º, inciso VIII, e 14, que tratam da participação da comunidade escolar e da gestão democrática do ensino público.

O presente processo seletivo simplificado atende ainda às metas estabelecidas no **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, notadamente a **Meta 19**, que visa garantir condições institucionais para a efetivação da gestão democrática, e se alinha ao **Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 909/2015)** e ao **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (Lei Municipal nº 1.033/2019)**, consolidando-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade de ensino.

O processo está em consonância com a **Resolução do MEC nº 1, de 27 de julho de 2022**, e o disposto no **§1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)** que estabelecem diretrizes e critérios técnicos para o repasse de recursos federais, condicionando-os à adoção de práticas de gestão democrática e meritocrática. O processo seletivo, portanto, é medida necessária para garantir o alinhamento da gestão escolar aos parâmetros legais, pedagógicos e administrativos, promovendo o engajamento da comunidade educativa, a valorização de profissionais comprometidos com os princípios da educação pública e o aprimoramento dos indicadores de desempenho da rede municipal, a partir de uma gestão escolar orientada por resultados.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata da abertura e regimento de processo seletivo simplificado interno para provimento dos cargos em comissão de Gestor e Gestor Adjunto, para as unidades escolares e creches que se encontram subordinadas à da Secretaria Municipal de Educação de Pitimbu.

1.2. O presente processo seletivo selecionará 17 (dezessete) candidatos para o cargo de Gestor Escolar e 13 (treze) candidatos para o cargo de Gestor Adjunto Escolar; 05 candidatos para gestor de Creche e 05 candidatos para gestor adjunto de creche.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

1.3. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de **Gestor**, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

<b>UNIDADES</b>	<b>ZONA URBANA /ZONA RUAL</b>
<b>GESTOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHES</b>	5
<b>GESTOR ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL</b>	17
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	22

1.4. As vagas contidas no item 1.2 referentes aos cargos de **Gestor Adjunto**, serão distribuídas nos termos previstos nos arts. 30 e 32, ambos da Lei 9.394/1996, da seguinte forma:

<b>UNIDADES</b>	<b>ZONA URBANA/ZONA RURAL</b>
<b>GESTOR ADJUNTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHES</b>	05
<b>GESTOR ADJUNTO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL</b>	13
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	18

## 2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para a designação da função de Gestor e/ou Gestor Adjunto das escolas e creches públicas municipais em observância ao disposto no §1º do art. 67 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- I. Ser profissional efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;
- II. Está há 2 (dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- III. Ser habilitado em Pedagogia e/ou licenciado, ou ter pós graduação na área da educação;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- VIII. Não estar condenado em processo penal transitado em julgado;
- IV Ter plano de gestão aprovado pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo avaliativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado neste edital, EXCLUSIVAMENTE, em meio digital no link <https://www.pitimbu.pb.gov.br/> por meio de formulário digital disponibilizado para este fim.

**3.2** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.

**3.3** A inscrição do candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo e e dará da seguinte forma:

- I Preenchimento de formulário online com o envio de documentação comprobatória;
- II Cópia digitalizada de Documento Oficial com Foto;
- III Cópia digitalizada da Portaria de Nomeação do Grupo Ocupacional do Magistério;
- IV Cópia digitalizada do Diploma de nível superior em licenciatura plena ou Pedagogia ou na área da educação;
- V Cópia digitalizada de Declaração de experiência docente na rede municipal de educação de Pitimbu de no mínimo, 02 (dois) anos letivos, até a data da inscrição emitida pela secretaria municipal de Educação de Pitimbu;
- VI Cópia digitalizada de Autodeclaração Padrão, conforme Anexo I, que inclui a concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos, Declaração de veracidade e autenticidade das informações auto declaradas e comprovadas.
- VII Plano de Gestão Escolar (gestor escolar e gestor adjunto) entregue de acordo com o cronograma do edital.

**3.4** O Plano de Gestão será enviado pelo candidato à função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto sem especificação da unidade escolar e/ou creche para qual concorrerá o cargo a partir de formulário eletrônico disponibilizado na página do processo seletivo, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em anexo neste edital, no ato da inscrição.

**3.5** As inscrições serão realizadas entre os dias 13 e 16 de junho de 2025.

**3.6** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**3.7** O candidato deverá ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário de inscrição e fazer a opção pelo cargo e a etapa de ensino a qual pretende concorrer, e preencher todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

#### 4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 60% (sessenta por cento) na prova ou na avaliação do plano de gestão.

4.3 O candidato que não participar de qualquer uma das etapas desse processo estará automaticamente eliminado.

4.4 O presente processo seletivo terá as seguintes fases devidamente previstas em cronograma:

- 1ª Fase – Inscrição dos candidatos e envio da documentação comprobatória;
- 2ª Fase – Análise da documentação e homologação das inscrições;
- 3ª Fase – Prova escrita;
- 4ª Fase – Análise do Plano de Gestão Escolar pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo;
- 5ª Fase – Divulgação do Resultado preliminar de aprovação do Plano de Gestão Escolar;
- 6ª Fase – Prazo para interposição de recurso;
- 7ª Fase – Divulgação do Resultado Final.

4.5 A prova escrita será realizada no dia 21 de junho de 2025, das 13h às 16h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12h30 e fechamento às 13h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

4.6 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, localizada na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Centro, CEP 58345-000, PITIMBU/PB.

4.7 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo cinco alternativas para cada questão (A, B, C, D e E) de modo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

4.8 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- I Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- II O papel do gestor como liderança;
- III Plano Nacional de Educação;
- IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- V Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VI Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- VII Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VIII A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
- IX Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
- X Tecnologia de Gestão Educacional;
- XI Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
- XII Gestão Estratégica – Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Educação

4.8.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois pontos e meio) para cada questão acertada:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAIS
Conhecimentos específicos (item 4.8)	20 objetivas	50,00

4.8.2 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

4.8.2.1 Maior Nota no Plano de Gestão Escolar;

4.8.2.2 Maior Tempo de Serviço público no Magistério do Município de Pitimbu;

4.9 O Plano de Gestão de caráter classificatório terá o seu conteúdo avaliado pela comissão externa do certame e eliminatório terá cinco critérios de avaliação, sendo cada um pontuado de 0 a 10 para cada item, permitindo uma pontuação máxima de 50,00 pontos:

ITEM	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Organização e Planejamento.	0 a 10
Criatividade nas ações e propostas.	0 a 10
Metas pedagógicas relacionadas com a realidade do município e da etapa de ensino.	0 a 1,0
Práticas inovadoras na Gestão Escolar.	0 a 10
Impacto do Plano na comunidade escolar.	0 a 10

4.10 A nota atribuída a prova escrita será somada a nota atribuída à avaliação do Plano de gestão, formando a nota final do candidato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.11 Conforme cronograma previsto no item 6, será publicado edital com as notas atribuídas.

## 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do edital	13 junho de 2025
Inscrição	13 a 16 de junho de 2025
Análise de documentos	17 de junho de 2025
Resultado Preliminar da análise de documentos	18 de junho 2025
Interposição de recurso relacionado análise de documentos (indeferidos )	19 junho 2025
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	20 junho de 2025
Prova Objetiva	21 junho de 2025
Submissão de Plano de Gestão Escolar	21 junho 2025
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	22 de junho de 2025
Resultado Preliminar da prova objetiva e da análise do Plano de Gestão Escolar	25 de junho de 2025
Interposição de recurso relacionado a prova objetiva e plano de Gestão Escolar	26 de junho 2025
Resultado da prova objetiva e plano de trabalho	27 de junho de 2025
Posse dos Gestores e Gestores Adjuntos	30 de junho 2025

## 5 OS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso, disporá em requerimento digital próprio, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu, na página do certame, após a divulgação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

5.2 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões referentes às etapas:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Divulgação do Resultado preliminar de aprovação do Plano de Gestão.

5.3 O resultado dos recursos será divulgado na página do certame no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu. Não serão fornecidas informações por correio eletrônico,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

WhatsApp e não será enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.4 Caberá ao candidato o acompanhamento das publicações de que tratam o presente edital na página do certame, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

5.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 5.1 deste Edital.

5.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito – recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7 A decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora será soberana e irrecorrível, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo.

5.9 O recurso cujo teor desprezite a Comissão Organizadora e Avaliadora será preliminarmente indeferido.

## 6 DA REMUNERAÇÃO:

6.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com os termos da Lei Complementar 340/2010;

**Parágrafo Único:** A remuneração será paga com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

## 7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.2 A lista dos profissionais selecionados para a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto será enviada para a Secretaria de Administração para formalização do Ato Oficial.

7.3 O mandato dos Gestores escolares e Gestores adjuntos das escolas da educação básica do sistema municipal de ensino será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

7.4 Ao final de cada ano os desempenhos dos Gestores Escolares e os Gestores Escolares Adjuntos serão avaliados pela Comunidade Escolar e por Comissão formada pela Secretaria de Educação.

7.5 Portaria previamente expedida pela Secretária de Educação regulamentará o procedimento de avaliação previsto no item



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.6 O desempenho das funções de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos, em regime de dedicação integral, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, a teor do art. 3º, XI, Lei nº 1136/2022.

7.7 A posse dos candidatos aprovados fica condicionada à apresentação de toda a documentação legalmente exigida e prevista no presente Edital, acrescida da participação do cursos ou programa de formação em gestão escolar previsto no item 5.1, e ainda, da assinatura de declaração de disponibilidade constante no item 3.3.

7.8 A avaliação insatisfatória no exercício de suas respectivas funções que se encontra prevista no item 6.4, poderá gerar a exoneração da função ou rescisão antecipada do contrato, resguardado o devido processo legal com respeito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9 Os casos omissos serão decididos e/ou regulamentados por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.10 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, prover todos os meios necessários para a realização deste processo seletivo atendendo às necessidades formalmente requisitadas pela presidência da Comissão.

Pitimbu, 16 de junho de 2025.

  
ADELMA CRISTOVAM PASSOS  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 16 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 873

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)			
10.302.2048.2544.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2544 ) R\$		20.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2270 ) R\$		20.000,00
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO			
15.784.2019.2630.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2630 ) R\$		40.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2330 ) R\$		40.000,00
	Valor Total R\$		60.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2548 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS			
28.843.0.2548.3190910000.544	SENTENÇAS JUDICIAIS		60.000,00
	Valor Total da Ação ( 2548 ) R\$		60.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2230 ) R\$		60.000,00
	Valor Total R\$		60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 13/06/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

### ERRATA Nº 01/2025

EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua João Bispo, 31, Centro, Pitimbu/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte ERRATA referente à correção de erros materiais constantes na publicação do Edital nº 03/2025, ocorrida em 13 de junho de 2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, quanto aos dois pontos adiante destacados:

1) O inciso V, do item 3.3, do referido Edital 03/2025, passa a ter a seguinte redação devidamente corrigida:

V - Cópia digitalizada de Declaração de experiência como docente, gestor ou gestor adjunto, das unidades escolares e creches que se encontram subordinadas à Secretaria Municipal da Educação de Pitimbu, contendo a informação do exercício do cargo ou função, bem como respectivo período exercido;

2) O Cronograma do Processo Seletivo constante no item 5, do Edital 03/2025, passa a ter a seguinte redação devidamente corrigida:

### 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	22 de junho de 2025
Resultado da prova objetiva e plano de trabalho	27 de junho de 2025

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Pitimbu/PB, 16 de junho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

### AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, torna público que fará realizar Chamada Pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução n. 006/2020 do FNDE e alterações posteriores, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 104/2024. para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o período de 12(Doze) meses. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de Julho de 2025 as 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu- Rua Padre José João, 31 - CEP: 58.324-000 - Centro - Pitimbu/PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 14:00 Horas ou através do link: <https://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes>



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 18 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
 ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
 GESTORES ESCOLARES

1 – FASE DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da rede municipal de ensino de Pitimbu/PB, conforme previsto no Edital nº 03/2025, torna público o Resultado Preliminar da Análise das Inscrições, com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada ou indeferida nesta fase, por ordem de inscrição.

NÚM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	Diploma em Curso de Pós-Graduação (C.P.G.)	Formação de Especialização em Educação Superior	Formação de Mestrado em Educação Superior	Formação de Doutorado em Educação Superior	Formação de Pós-Doutorado em Educação Superior	Formação de Pós-Doutorado em Educação Superior	Formação de Pós-Doutorado em Educação Superior	Formação de Pós-Doutorado em Educação Superior
1	ADRIANA FERREIRA DE SAUS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
2	ANDRÉ FARIAS DOS REIS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
3	ANDRÉ LUIZ DE SAUS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
4	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
5	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
6	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
7	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
8	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
9	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
10	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
11	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
12	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
13	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
14	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
15	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
16	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
17	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
18	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
19	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
20	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
21	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
22	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
23	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
24	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
25	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
26	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
27	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
28	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
29	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
30	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
31	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
32	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
33	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
34	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
35	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
36	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
37	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
38	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
39	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
40	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
41	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
42	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1
43	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO FUNDAMENTAL	1	1	0	0	0	0	1	1

Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso no dia 19 de junho de 2025, exclusivamente por meio do formulário digital disponibilizado para esta finalidade, no link: <https://forms.gle/LVWSr1ia7RxMX2WT9> atentar para itens não validados (ex.: Ausência de Diploma de Curso Superior; Comprovação de experiência docente de 2 anos; autodeclaração omitindo informações)

A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora e o resultado final das inscrições deferidas será publicado no dia 20 de junho de 2025, conforme cronograma oficial.

Pitimbu/PB, 18 de junho de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
 Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Pitimbu

----- FIM DA EDIÇÃO -----



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 876

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## EXTRATO DO CONTRATO

Pitimbu/PB, 18 de junho de 2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

PROCESSO ADM. Nº 2025.05.0053

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

#### CONTRATO Nº 0020/2025-FMS

**CONTRATADO:** KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA

CNPJ: 56.994.813/0001-07

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR TOTAL: R\$ 22.430,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais)

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.122.2043.1152 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC.DE SAÚDE

2270.10.301.2042.1313 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USF

2270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2270.10.302.2048.1178 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP.P/PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ORROPOSTAS.

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA N.º 0285/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor Newdson Maciel de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.694-78, Matrícula n.º 80910238, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 20 de junho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB

#### RESPOSTA AOS RECURSOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Pitimbu/PB, regido pelo Edital nº 03/2025, reunida no dia 20 de junho de 2025, deliberou quanto aos recursos interpostos pelos seguintes(as) candidatos(as):

1. Yaize Firmino do Nascimento;
2. Lucinaldo Viana de Lima;
3. Mércia Maria da Silva;
4. Byanca Roberta Figueredo de Paula;
5. Idyane Ribeiro Lima De Alcântara;
6. Yasmin Ribeiro de Lima.

Após análise técnica e jurídica dos documentos apresentados pelos candidatos recorrentes e a emissão de parecer jurídico a cada um dos recursos, a Comissão decidiu, por unanimidade **homologar os respectivos pareceres jurídicos, pelos seus próprios fundamentos, assim decidiu:**

• **Negar provimento aos recursos apresentados por:** Yaize Firmino do Nascimento; Lucinaldo Viana de Lima; Mércia Maria da Silva; Byanca Roberta Figueredo de Paula e Idyane Ribeiro Lima De Alcântara mantendo o **indeferimento de suas inscrições**, diante da **inobservância dos critérios exigidos no edital**, conforme os respectivos pareceres.

• **Dar provimento ao recurso apresentado pela candidata:** Yasmin Ribeiro de Lima reformando a análise preliminar e deferindo sua inscrição, diante da documentação apresentada e conforme os fundamentos constantes no parecer jurídico anexo.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 876

Os respectivos pareceres jurídicos individualizados estão disponíveis para retirada de cada candidato/a na sede da secretaria municipal de educação. Publique-se nos termos do Edital nº 03/2025.

Pitimbu/PB, 20 de junho de 2025.  
 Pela comissão organizadora,

Minéias Barbosa Nascimento dos Santos  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**  
 Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Pitimbu

Para apresentação do plano de gestão, considerar modelo disponibilizado em anexo ao edital. Deve ser enviado exclusivamente via o link: <https://forms.gle/8i7zxjEgJrAXbe6A>

Pitimbu/PB, 20 de junho de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
 Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Pitimbu

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
 GESTORES ESCOLARES

1 – FASE DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da rede municipal de ensino de Pitimbu/PB, conforme previsto no Edital nº 03/2025, torna público o **Resultado Final da Análise das Inscrições**, com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição **homologada ou indeferida** nesta fase, por ordem de inscrição

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	Diploma em curso ou em processo de conclusão	Formação de nível superior	Diplomas de nível superior em andamento ou em processo de conclusão	Diplomas de nível superior em curso ou em processo de conclusão	Autodeclarando	Forma de Seleção
1	ELISABETH MILNE DE SANTANA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
2	MAÍRE FERREIRO NASCIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
3	RENEE PEREIRA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
4	GEOLANNA RODRIGUES PONTES	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
5	SANDRY REBELO DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
6	IBANICA DUFREIA REBELO	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
7	SONIA MARIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
8	JOYANE REBELO LIMA DE ALCANTARA	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
9	ESTER FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
10	GEORGIA PAULA BEBEIRA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
11	KAUANYNE CARNEIRO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
12	ANNELE LIMA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
13	HELMA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
14	SOLINE LOPES FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
15	VERONICA MARTINS DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
16	MARCELO VIANA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
17	VERONICA MARTINS DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
18	REBEKA LUIZ DOS REBELO	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
19	MATHEUS DO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
20	SIMONE LUIZ DA SILVA SANCHEZ	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
21	MARINA LOPES DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
22	ELIANE SILVA DE FRANCA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
23	EDILENE NOVA DO NASCIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
24	SOLINE BRAGA FERREIRO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
25	FRANCIANA DOS SANTOS PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
26	MARINELA SILVA FERREIRO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
27	REGIANY MARIA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
28	FONCELA PAULO FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
29	MARCELA ALBUQUERQUE VIEIRA DE SANTANA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
30	MARILYN DO NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
31	VALERIA BATISTA DE LIMA SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
32	ELIABETH BATISTA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
33	BRUNA LOPES ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
34	FRANCA ROBERTA FERREIRO DE PAULA	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
35	FRANCY OLIVEIRA DE MOURA SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
36	ROSIMEREI SOUSA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
37	FRANCA FERREIRA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
38	VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL						INDEFERIDO
39	ELIANE FERREIRA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
40	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
41	SOLINE MARIA DOS SANTOS SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
42	HELLE SANTANA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO
43	LUCIENE CRISTINA DOS REBELO	ENSINO FUNDAMENTAL						HOMOLOGADO

Os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas estão convocados para a realização da prova e apresentação do Plano de Gestão conforme fixado no edital.

A prova escrita será realizada no dia 21 de junho de 2025, das 13h às 16h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12h30 e fechamento às 13h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário. O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal de Ensino, Fundamental Maria Tavares Freire, localizada na Rua Bela Vista, S/N, Bairro Centro, CEP 58345-000, PITIMBU/PB.

----- FIM DA EDIÇÃO -----



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 22 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

*Adelma Cristovam dos Passos*  
 Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
 08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
 GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PARA GESTORES ESCOLARES PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PITIMBU/PB

**GABARITO OFICIAL PROVA DE GESTORES ESCOLARES**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	C	D	C	B	E	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	A	A	C	B	C	D	E

**GABARITO OFICIAL PROVA DE GESTORES ESCOLARES  
 ADJUNTOS**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	C	A	A	B	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	B	B	B	C	B	B	C	B

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE  
 PITIMBU

----- FIM DA EDIÇÃO -----